DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Quarta-feira, 18 de março de 2020 | Ano III | Edição nº 402 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4
PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE	5
Atos Oficiais	5
Outros atos oficiais	5
Atos Legislativos	5
Moções	5
Indicações	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.789/2020.

"Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Estrela d' Oeste, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO o período de suspensão na Secretaria da Educação, será analisado e cumprirá as determinações da Secretaria Estadual da Educação, no que tange à reposição de aulas e/ou férias antecipadas.

DECRETA:

Artigo 1º - AAdministração direta e indireta do Município de Estrela d' Oeste adotará as providências necessárias em seus respectivos âmbito visando à suspensão:

I- de eventos com o público superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, incluída a programação dos equipamentos culturais, esportivos e sociais, públicos e privados, exceto bares, restaurantes e congêneres;

II- da emissão de novos alvarás para eventos acima de 150 (cento e cinquenta) pessoas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

III- dos alvarás de funcionamento das igrejas e cultos religiosos, clubes de serviços e congêneres pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

IV- de aulas no âmbito da rede municipal e estadual de ensino público e privado por prazo indeterminado;

V- do gozo de férias, folgas e abonadas dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, exceto os já programados;

VI- das atividades do Centro de Convivência de Idosos por prazo indeterminado;

VII- das atividades em grupo do Centro de Referência de Assistência Social por prazo indeterminado.

§ 1º- Fica proibida a entrada de acompanhante nos casos em que não há necessidade no atendimento aos serviços de saúde e assistência social do Município.

§ 2º- Ficam dispensados os servidores municipais acima de 65 (sessenta e cinco) anos e gestantes que deverão desenvolver seus trabalhos através de "home office", exceto os da área da saúde.

§ 3º- Nas repartições públicas municipais onde as condições físicas dos departamentos favoreçam o contágio e a proliferação do COVID-19, ficará a cargo do Secretário a implantação de medidas preventivas, tais como: implantação de trabalho home office, revezamento de servidores; restrição de atendimento ao público; com priorização dos meios eletrônicos; adoção de videoconferência ou áudio-conferências em detrimento de reuniões presenciais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revisto os prazos a qualquer tempo.

Artigo 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 17 de março de 2020.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no Livro nº 18 de Registro de Decretos. Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 3.790/2020

"Dispõe sobre a adoção de horário especial de expediente no Paço Municipal de Estrela d' Oeste, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

D E C R E T A:

Artigo 1º - O expediente no Paço Municipal de Estrela d' Oeste terá seu atendimento ao público somente das 13 horas às 16 horas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, devido ao COVID-19.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 17 de março de 2020.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no Livro nº 18 de Registro de Decretos. Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI

CHEFE DE GABINETE

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Edital**

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/RH/2020

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Marcos Antonio Saes Lopes, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais .....

C

O

N

V

O

C

A, todos os candidatos que compareceram para entrega da documentação exigida e a realização da perícia médica, de acordo com a **Convocação nº 018/RH/2020 do Concurso Público nº 001/2019**, a comparecerem no Paço Municipal "Prefeito Wilson Nogueira Lapa", sito na Rua Bahia, nº 639, bairro Jardim São Paulo, nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste, no **Departamento de Recursos Humanos**, no dia **19 de Março de 2020**, no horário compreendido entre **as 07hs30min às 11hs30min** e das **13hs00min às 16hs00min**, para assinarem o **Termo de Posse** do seu respectivo cargo.

Estrela d'Oeste, 17 de Março de 2020.

Marcos Antonio Saes Lopes
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ata da terceira sessão extraordinária da quarta sessão legislativa, da 17ª (décima sétima) legislatura do município de Estrela d'Oeste, realizada a partir das 18:00 hrs, do dia 10 de fevereiro de 2020, na sala das sessões "Vereador Olímpio Môro", do Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", localizado na avenida São Paulo nº. 481, centro, presidida pelo Vereador André Pelarin que foi auxiliado pelo primeiro secretário, Vereador Pedro Caluz da Silva e pelo segundo secretário, Vereador Miguel Marques; registradas as presenças e participações dos Vereadores Adimilson Pereira Dias, Carlos Antonio de Souza, Gino Severiano dos Santos, José Luiz Sandin Pereira Filho, Valdemir Antônio Rastelli e Vicente Aparecido Romero.

ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente informou que através da mensagem de justificativa, de solicitação do Senhor Presidente dessa Casa de Leis, de 10 de fevereiro de 2020, protocolada nesta Casa de Leis no dia 06 de fevereiro de 2020, com base no inciso I, do § 3°, do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, concomitantemente com a alínea "a", do artigo 164, do Regimento interno da Câmara. A sessão foi agendada e levada ao conhecimento dos Senhores Vereadores por meio do Ofício n° 024/2020, desta Presidência. O Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário Pedro Caluz da Silva que procedesse a Leitura do Requerimento nº. 010/2020, subscrito pelos Vereadores, reivindicando a inclusão na pauta da matéria a ser discutida e votada na Ordem do dia da presente sessão, após ser lido foi colocado em única discussão e votação foi aprovado por unanimidade, posteriormente, o Sr. Presidente colocou o Projeto de Lei do Executivo nº 012/2020 – que "dispõe sobre percentual do aumento real aos servidores municipais, correção da alíquota de contribuição ao IPREM e tempo de contribuição mínima para requerer aposentadoria", após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata que assina juntamente com o Vereador Pedro Caluz da Silva, primeiro Secretário e o Vereador Miguel Marques, segundo Secretário.

Pedro Caluz da Silva

Primeiro Secretário

Miguel Marques

Segundo Secretário

André Pelarin

Presidente da Câmara

Atos Legislativos

Moções

MOÇÃO DE APOIO Nº. 002/2020
Estrela d´ Oeste –SP-, 05 de março de 2020.

Srs. Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências, nos termos do art. 094 do Regimento Interno, a presente MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 439/2015, que estabelece que cargos e funções com atribuições voltadas para os campos da Administração, em organizações privadas, não governamentais e públicas, somente poderão ser providos por Tecnólogos e Administradores profissionais regulares na forma da lei.

Estrela d´ Oeste -SP-, 05 de março de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

A intenção do Projeto de Lei nº 439/2015 do Senado Federal é cumprir a função legislativa do Congresso em

relação a temas relevantes nas atribuições voltadas para os campos Administração, em organizações privadas, não governamentais e públicas, e que somente poderão ser providos por Tecnólogos e Administradores profissionais regulares na forma da lei.

Segundo uma recente notícia do Semesp há um gap de competências para a implantação da indústria 4.0 no Brasil variando entre prática e teoria, além da combinação para adaptar a formação de cursos técnicos, tecnólogos e de graduação de acordo com as necessidades e que ofereça os mesmos desafios do mercado de trabalho, reduzindo assim o gap de competências que distancia o profissional das vagas de emprego.

É muito comum que o tecnólogo tenha se formado em duas ou mais formações a nível técnico, graduação, pós-graduação lato e stricto sensu; e os conselheiros no Movimento Nacional Pró Tecnólogo (MNT), movimento popular direcionado para a consciência de classe e busca ao legislativo promover ações para a aprovação do referido Projeto de Lei, e seus membros são prova disso em recente pesquisa interna.

Desta forma, para o MNT, a aprovação do Projeto de Lei 439/2015 se mostra urgente e justa, visto que terá como reflexo imediato o aumento da oferta e da qualidade

de formação desses profissionais altamente qualificados e aptos para atuarem no mercado de trabalho.

Por todo o exposto, tem-se que a presente MOÇÃO DE APOIO a PL 439/2015 do Senado é de grande relevância para a sociedade e para os tecnólogos que, por 13 anos, veem o Projeto de Lei estacionado, aguardando por deliberação no Congresso.

Após ouvido o Douto Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, sejam consignadas em ata de nossos trabalhos a Moção de Apoio ao PL 439/2015, que estabelece que cargos e funções com atribuições voltadas para os campos da Administração, em organizações privadas, não governamentais e públicas, somente poderão ser providos por Tecnólogos e Administradores profissionais regulares na forma da lei.

Finalmente, requer o encaminhamento da presente MOÇÃO DE APOIO ao Senado Federal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Presidente, o Senador Davi Alcolumbre, dando-lhe ciência do exposto, em nome da população estrelense.

Sala das Sessões, “Vereador Olímpio Moro”, 09 de março de 2020.

André Pelarin

Presidente

Gino Severiano dos Santos

Vice-Presidente

Pedro Caluz da Silva

Vereador

Valdemir Antonio Rastelli

Vereador

Miguel Marques

Vereador

Vicente Aparecido Romero

Vereador

Carlos Antonio de Souza

Vereador

Adimilson Pereira Dias Vereador

José Luiz Sandim P. Filho

Vereador

MOÇÃO DE APOIO Nº. 003/2020
Estrela d´ Oeste –SP-, 05 de março de 2020.

Srs. Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências, nos termos do art. 094 do Regimento Interno, a presente MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 2.245/2007, que regulamenta a profissão de Tecnólogo e dá outras providências.

Estrela d´ Oeste -SP-, 05 de março de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

A intenção do Projeto de Lei nº 2.245/2007 é cumprir a função legislativa do Congresso em relação a temas relevantes para a sociedade e para os tecnólogos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Segundo uma recente notícia do Semesp há um gap de competências para a implantação da indústria 4.0 no Brasil variando entre prática e teoria, além da combinação para adaptar a formação de cursos técnicos, tecnólogos e de graduação de acordo com as necessidades e que ofereça os mesmos desafios do mercado de trabalho, reduzindo assim o gap de competências que distancia o profissional das vagas de emprego.

É muito comum que o tecnólogo tenha se formado em duas ou mais formações a nível técnico, graduação, pós-graduação lato e stricto sensu; e os conselheiros no Movimento Nacional Pró Tecnólogo (MNT), movimento popular direcionado para a consciência de classe e busca ao legislativo promover ações para a aprovação do referido Projeto de Lei, e seus membros são prova disso em recente pesquisa interna.

Desta forma, para o MNT, a aprovação do Projeto de Lei 2.245/07 se mostra urgente e justa, visto que terá como reflexo imediato o aumento da oferta e da qualidade de formação desses profissionais altamente qualificados e aptos para atuarem no mercado de trabalho.

Por todo o exposto, tem-se que a presente MOÇÃO DE APOIO a PL 2.245/2007 é de grande relevância para a sociedade e para os tecnólogos que, por 13 anos, veem o Projeto de Lei estacionado, aguardando por deliberação no Congresso.

Após ouvido o Douto Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, sejam consignadas em ata de nossos trabalhos a Moção de Apoio a PL 2.245/2007, que regulamenta a profissão de Tecnólogo e dá outras providências.

Finalmente, requer o encaminhamento da presente MOÇÃO DE APOIO ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Rodrigo Maia, dando-lhe ciência do exposto, em nome da população estrelense.

Sala das Sessões, “Vereador Olímpio Moro”, 09 de março de 2020.

André Pelarin

Presidente

Gino Severiano dos Santos

Vice-Presidente

Pedro Caluz da Silva

Vereador

Valdemir Antonio Rastelli

Vereador

Miguel Marques

Vereador

Vicente Aparecido Romero

Vereador

Carlos Antonio de Souza

Vereador

Adimilson Pereira Dias

Vereador

José Luiz Sandim P. Filho

Vereador

Indicações

INDICAÇÃO Nº 06/2020

André Pelarin, vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d’Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, e entendendo de obra imprescindível e justa, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que viabilize:

“a implantação de estrutura metálica devidamente coberta, cujo comprimento seja de 5 metros a 6 metros, localizada entre o portão de entrada e saída de alunos da escola FAO, voltado para Rua Minas Gerais e o corredor onde está localizada as salas de aulas”.

Justificativa:

Em visita a Escola FAO este Vereador verificou que as crianças ficam expostas ao sol e à chuva ao entrarem ou saírem da escola. Por vezes, enquanto aguardam seus pais para buscá-las ou deixá-las na escola esperam debaixo de um sol escaldante, em razão do horário, e/ou chuva.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Cabe ressaltar na presente oportunidade que, em 02 de abril de 2018, foi realizada a Indicação nº27/18, com o mesmo pedido e as mesmas razões, cuja resposta se deu no sentido de que a referida Indicação havia sido encaminhada para o setor responsável para verificação.

Ocorre que, após a mencionada resposta e até a presente data, não houve qualquer manifestação ou providência do setor responsável sobre o presente pedido, e, enquanto isso, a situação dos alunos que frequentam e escola FAO continua a mesma, expostos ao sol escaldante e às chuvas constantes.

Por tudo isso, a presente Indicação tem por objetivo solicitar, repetidamente, a implantação de estrutura metálica devidamente coberta entre o portão de entrada e saída, voltado para a Rua Minas Gerais até o corredor que dá acesso às salas de aulas, a fim de combater os efeitos nocivos de referida exposição, proporcionando prevenção, maior qualidade e comodidade ao local.

Sala das Sessões “Vereador Olímpio Môro”, 03 de março de 2020.

ANDRÉ PELARIN

Vereador

INDICAÇÃO Nº 007/2020

VICENTE APARECIDO ROMERO, Vereador com assento a Câmara Municipal de Estrela d’Oeste, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, entendendo se tratar de benefício necessário, INDICA ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

“Iluminação em pontos de alta concentração e fluxo de pessoas, visando proporcionar maior segurança aos munícipes e famílias que frequentam os locais públicos em questão.”

JUSTIFICATIVA

Com efeito, este Vereador depois de procurado por munícipes, realizou visitas in loco, onde identificou alguns pontos de nosso município que precisam de ser melhor iluminados para que possamos proporcionar segurança e maior visibilidade aos nosso munícipes, diante disso, elenco abaixo os locais onde é imprescindível a colocação de lâmpadas de Led e até fixação de novos postes de iluminação, caso seja necessário, senão vejamos:

- Promover a iluminação do Estádio Municipal;
- Trocar a iluminação de TODA Rua Campinas, no Distrito Industrial I;
- Fixar um poste de iluminação na Academia ao Ar Livre, localizada na pista de cooper;
- Promover a iluminação das laterais da Praça José Mignoli, especificadamente, as laterais voltadas para a Rua Paraíba e a Rua Pernambuco, uma vez que, apesar da reforma da praça, referidas laterais permanecem escuras e são objeto de reclamação por parte dos munícipes.

Portanto, entendo que as justificativas são suficientes para demonstrar a necessidade e a importância desta reivindicação, merecendo atendimento imediato por parte de Vossa Senhoria.

Sala das Sessões “Vereador Olímpio Môro”, 16 de março de 2020.

VICENTE APARECIDO ROMERO

VEREADOR